

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 3.010-C DE 2015

Dispõe sobre atividades da campanha Outubro Rosa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Serão realizadas anualmente, no mês de outubro, durante a campanha Outubro Rosa, atividades para conscientização sobre o câncer de mama.

Parágrafo único. A critério dos gestores, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

- I iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa;
- II promoção de palestras, eventos e atividades educativas:
- III veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, que contemplem a generalidade do tema;
- IV realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.
- Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de abril de 2018.

Deputado EFRAIM FILHO Relator